

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Nesta

Ass.: Carta de Impugnação  
Ref.: Pregão Eletrônico N.º 4.007/2021

Prezado(s) Senhor(es),

A I9 Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.732.166/0001-53, com sede à Rua das Copaíbas nº125, CJ Acariquara, bairro Coroadó, Manaus/AM, vem mui respeitosamente através de seu representante legal, apresentar esta carta de esclarecimento com efeito impugnatório, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**CONSIDERAÇÕES CONCERNENTES AO EDITAL DE Nº 4.007/2021 E AO TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 43.2020.DEAC.0565729.2019.02124**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- a. *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de infraestrutura destinada a abrigar as entradas de fibra ótica para os prédios do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, visando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.*

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

- a. *3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de infraestrutura destinada a abrigar as entradas de fibra ótica para os prédios da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, com a elaboração do Projeto Executivo concomitante com os serviços, conforme as diretrizes e especificações técnicas do projeto básico, e demais normas pertinentes como as da ABNT, e de acordo com este edital.*

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. *9.1.2 A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários da Administração da Obra, no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil/Eletricista/tecnólogo que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deverá comparecer ao local quando for chamado pela fiscalização ; 1 (um) Mestre de obras no período mínimo de 8 (oito) horas por dia que deverá estar presente no local durante a execução dos serviços;*

CONFORME O EXPOSTO ACIMA, NOS ITENS 1 E 2 E MUITO BEM DEFINIDO E CARACTERIZADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS FICA CLARO QUE O OBJETO SE REFERE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES EM CONCERNÊNCIA COM A ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGOS 7º, 9º E DECISÃO NORMATIVA DO CONFEA Nº 065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1999, ARTIGO 2º “PARA EFEITO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES”.

OCORRE QUE NO ITEM 3 ACIMA EXPOSTO O EDITAL SOLICITA COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA O ITEM 9.1.2, O QUE NÃO CONDIZ COM O OBJETO, NO QUE DIZ RESPEITO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E CONFORME OS ITENS ABAIXO SOLICITADOS NO EDITAL, QUE CONDIZEM COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CIVIL:

6.1.2.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, nos quais se indiquem a instalação de no mínimo:

75,00 m Envelope Concreto 1:2:4 350x240mm P/3 Eletroduto KANALEX 3";

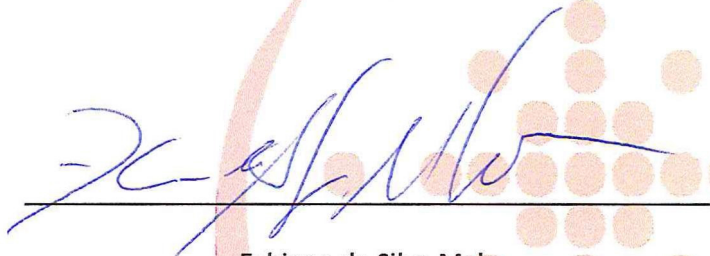
25,00 m<sup>2</sup> de pavimento intertravado, tipo sextavado, espessura igual ou superior a 8 cm e fco igual ou superior a 35 Mpa.

75,00 ml de instalação de tubulação para rede;

NESSE SENTIDO, SOLICITAMOS ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA QUE OS REONSÁVEIS TÉCNICOS SEJAM ENGENHEIROS CIVIS E DE TELECOMUNICAÇÕES, EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO EDITAL N ° 4007/2021.

DESSA FORMA A ALTERAÇÃO DO EDITAL É MEDIDA QUE GARANTIRÁ A LEGALIDADE DO CERTAME E A POSSIBILIDADE DE À ADMINISTRAÇÃO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA SERVIÇOS ESPECÍFICOS CONTRATADOS, VERIFICADA A EFETIVA E JUSTA CONCORRÊNCIA.

Termos em que Pede Deferimento



Fabiano da Silva Melo  
Diretor  
I9Engenharia LTDA